



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para a Aquisição de cartuchos, toners e refis para impressoras.

2. OBJETO

Aquisição de cartuchos, toners e refis para impressoras.

3. FINALIDADE

Contratação de empresa para Aquisição de cartuchos, toners e refis para impressoras é essencial e indispensável para o funcionamento e exercício das atividades da administração. Assim atendendo as demandas das secretarias municipais para o exercício de 2020.

4. ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de cartuchos, toners e refis para impressoras, conforme planilhas de quantitativos e preços que são parte integrante deste Projeto Básico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, habilitação jurídica, qualificações técnicas e financeiras. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na entrega dos materiais.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela entrega dos materiais, por profissionais habilitados para tal finalidade.

6. DOS ANEXOS

Integra o presente Projeto Básico o seguinte documento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

a) Planilha de quantitativos e preços;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL UNIT.
1	TONER COMPATÍVEL HP CF226A 26A M402 M426	36	UNID	R\$ 239,98	R\$ 8.639,28
2	TONER COMPATÍVEL HP CB435A CB436A CE285A UNI P1005 P1505 M1120 M1210 M1212 M1130 2K	180	UNID	R\$ 63,08	R\$ 11.354,40
3	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1000 TN1060 HL1112 HL1202 HL1212 DCP1512 DCP1602 DCP1617 1K	330	UNID	R\$ 71,40	R\$ 23.562,00
4	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 TN2370 HLL2320 HLL2360 MFCL2720 MFCL2740 MFCL2700 DCPL2520 DCPL2540 26K	48	UNID	R\$ 74,17	R\$ 3.560,16
5	TONER COMPATÍVEL HP CF 283A 83A M201 M202 M125 M127 M225 M226 1.5K	240	UNID	R\$ 61,58	R\$ 14.779,20
6	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN850 TN3442 HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW 8K	36	UNID	R\$ 167,02	R\$ 6.012,72
7	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D203U	60	UNID	R\$ 197,65	R\$ 11.859,00
8	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON E HP TIPO TANQUE DE TINTA 1L AMARELO	3	UNID	R\$ 172,08	R\$ 516,24
9	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON E HP TIPO TANQUE DE TINTA 1L PRETO	3	UNID	R\$ 172,08	R\$ 516,24
10	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON E HP TIPO TANQUE DE TINTA 1L MAGENTA	3	UNID	R\$ 172,08	R\$ 516,24
11	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON E HP TIPO TANQUE DE TINTA 1L CIANO	3	UNID	R\$ 172,08	R\$ 516,24
12	TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML PRETO	12	UNID	R\$ 76,85	R\$ 922,20
13	TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML MAGENTA	12	UNID	R\$ 73,98	R\$ 887,76
14	TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML CYANO	12	UNID	R\$ 73,98	R\$ 887,76
15	TINTA EPSON ORIGINAL 664 70ML AMARELO	12	UNID	R\$ 73,98	R\$ 887,76
16	TINTA EPSON ORIGINAL 504 70ML PRETO	3	UNID	R\$ 73,98	R\$ 221,94
17	TINTA EPSON ORIGINAL 504 70ML MAGENTA	3	UNID	R\$ 73,98	R\$ 221,94
18	TINTA EPSON ORIGINAL 504 70ML CYANO	3	UNID	R\$ 73,98	R\$ 221,94
19	TINTA EPSON ORIGINAL 504 70ML AMARELO	3	UNID	R\$ 73,98	R\$ 221,94
TOTAL GERAL					R\$ 86.304,96

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

Entregar os materiais à suas expensas, de acordo com o que foi estipulado;

Entregar os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

Os materiais deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante seu prazo de vigência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos materiais entregues, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos materiais.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para fornecimentos dos materiais, definido na Planilha de quantitativos e preços, soma a quantia de R\$ **82.416,20** (*oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos*). Preço este retirado da média de preço colhida no mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar à contratada a planilha de quantitativos e preços para a entrega dos materiais.

Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a entrega dos materiais.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho das entregas, objeto desta contratação;

Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir contrato de material por inadimplência do cumprimento desta Ordem de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

Organizar, coordenar e controlar as entregas, garantindo o cumprimento da planilha de quantitativos e preços, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais estabelecidos sejam permanentemente entregues e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar devolver qualquer produto em desacordo com as cláusulas estipuladas.

A empresa deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos materiais, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para atender tal finalidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento total ou parcial do objeto deste Convite, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

13.2– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste projeto básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. Comportar-se de modo inidôneo;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento.

13.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

13.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

14. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá /MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pela seguinte classificação orçamentária:

02003 SECRETARIA MUN. DE PLANJ. ADM. E FINANÇAS

02003.04.122.0003.2.009 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Planj. Adm. e Finanças

02004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02004.12.122.0004.2.015 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação

002006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02006.12.361.0004.2.033 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fund. MDE

02005 FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VA. PROF. EDUCAÇÃO

02005.12.361.0004.2.021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fund. MDE

02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02008.10.122.0006.2.052 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Saúde e Saneamento

02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02009.10.122.0006.2.055 Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde – FMS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

02012 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02012.08.122.0008.2.085 Manutenção do Fundo Municipal de Asst. Social

33.90.30 material de consumo

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais entregues, em até 30 (trinta) dias, conforme a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamento

Santa Luzia do Pará – MA, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

*Sec. Munic. de Planejamento,
Administração e Finanças*